



do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 1

Sumário	
TRIBUNAL PLENO	. 1
PAUTAS	1
ATAS	. 1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	. 7
PAUTAS	. 7
ATAS	. 7
ACÓRDÃOS	. 7
SEGUNDA CÂMARA	
PAUTAS	
ATAS	
ACÓRDÃOS	
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	3.
ATOS NORMATIVOS	
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
DESPACHOS	
PORTARIAS	
ADMINISTRATIVO	

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIALINS RODRIGUES DOS SANTOS, NA 5ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

- 1- PROCESSO TCE AM nº 1142/2018.
- 2- Natureza: Administrativo
- **3- Assunto:** Pensão por Morte, em face de falecimento de seu pai Conselheiro Belarmino Ferreira Lins Filho.
- 4- Interessado: Elias Belarmino da Cruz Lins







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 2

- 5- Advogado: Não Possui
- 6- Unidade Técnica: DRH Informação Nº 600/2018
- 7- Manifestação do Departamento Jurídico: DJUR Parecer nº 31/2019.
- 8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente
- **9- DECISÃO:** Nº 43/2019-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da DIRH e no Parecer da DJUR no sentido de:
- 9.1. Indeferir o pedido de Elias Belarmino da Cruz Lins;
- 9.2. Determinar à Diretoria de Recursos Humanos que seja anotado o indeferimento e comunique-se o interessado.
- 9.3. Arquivar o presente processo por cumprimento de decisão.
- 10- Ata: 5ª Sessão Administrativa Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 19 de Fevereiro de 2019
- 1- PROCESSO TCE AM nº 166/2019.
- 2- Natureza: Administrativo
- 3- Assunto: Concessão, Averbação e Indenização de 01 (uma) Licença Especial Referente ao período de 2013/2018
- 4- Interessado: Ana Luiza da Cunha Ferreira
- 5- Advogado: Não Possui
- 6- Unidade Técnica: DIRH Informação nº. 48/2019
- 7- Manifestação do Departamento Jurídico: DJUR Parecer nº 54/2019.
- 8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente
- **9- DECISÃO:** Nº 55/2019-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da DIRH e no Parecer da DJUR no sentido de:
- **9.1.** Reconhecer o direito do requerente, Sra Ana Luiza da Cunha Ferreira, Servidor desta Corte de Contas, Auditor Técnico de Controle Externo Ministério Público, lotada no GPROROBERTO (1ª Procuradoria MPC), registrado sob a matrícula no. 001.552-0B, à indenização de 90 (noventa) dias de Licença Especial relativa ao quinquênio 2013/2018;
- **9.2.** Determinar à DIRH que providencie o registro da indenização de 90 (noventa) dias da Licença Especial relativa ao período acima descrito, nos assentos funcionais da servidora, com base no Artigo 78, da Lei Estadual nº 1.762/1986, c/c o Artigo 16, inciso V, da Lei nº 3.486/2010, alterada pela Lei nº 3.627/2011 e aguarde-se o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORFI para pagamento da indenização;
- 9.3. Arguivar os autos, nos termos da legislação vigente
- 10- Ata: 5ª Sessão Administrativa Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 19 de Fevereiro de 2019
- 1- PROCESSO TCE AM nº 3024/2018.
- 2- Natureza: Administrativo
- 3- Assunto: Solicitação de concessão de um período de Licença Especial relativa ao quinquenio 2013/2018.
- 4- Interessado: Cleudinei Lopes da Silva





INSTITUTE OF CHILIFFE CHILIFFE

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 3

5- Advogado: Não Possui

6- Unidade Técnica: DIRH - Informação no. 16/2019

7- Manifestação do Departamento Jurídico: DJUR - Parecer nº 38/2019

8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.

- **9- DECISÃO:** Nº 49/2019-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da DIRH e no Parecer da DJUR no sentido de:
- **9.1.** Reconhecer o direito do requerente, senhor Cleudinei Lopes da Silva, servidor desta Corte de Contas no Cargo de Analista Técnico de Controle Externo Auditoria de Obras Públicas, matrícula nº. 001.239- 4A, lotado na DICOP, quanto ao direito à licença especial, nos termos do artigo 78, da Lei nº. 1762/1986, relativa ao quinquênio 2013/2018;
- **9.2**. Determinar à DIRH que tome as providências cabíveis quanto ao registro da Licença Especial relativa ao período acima descrito, nos assentos funcionais do servidor, para gozo em data oportuna, tudo em consonância com o artigo 78, da Lei Estadual nº. 1.762/1986, c/c o artigo 16, inciso V, da Lei nº. 3.486/2010, alterada pela Lei nº. 3.627/2011;
- 9.3. Arquivar os autos, nos termos do artigo 164, §1º, do RITCE
- 10- Ata: 5ª Sessão Administrativa Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 19 de Fevereiro de 2019
- 1- PROCESSO TCE AM nº 3021/2018.
- 2- Natureza: Administrativo
- **3- Assunto**: Solicitação de Concessão e Indenização de 01 (um) periodo de Licença Especial do quinquenio 2014/2018.
- 4- Interessado: Rosenilda Freitas da Silva
- 5- Advogado: Não Possui
- 6- Unidade Técnica: DIRH Informação Nº 33/2019
- 7- Manifestação do Departamento Jurídico: DJUR Parecer nº 49/2019.
- 8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.
- **9- DECISÃO:** Nº 48/2019-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação do DIRH e no Parecer da DJUR no sentido de:
- **9.1.** Deferir o pedido da servidora Rosenilda Freitas da Silva, Analista Técnico de Controle Externo, matrícula 0012505A, no sentido de reconhecer o direito da requerente à concessão da Licença Especial alusiva ao quinquênio de 2014/2018, completado em 17.12.2018 e sua conversão em indenização pecuniária, nos termos do Art. 16 da Lei nº. 3486/2010, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário;
- **9.2.** Determinar à DIRH que providencie o registro da concessão da Licença Especial e da autorização da conversão em indenização pecuniária, em razão da licença especial não gozada, referente ao quinquênio 2014/2018, completados em 17/12/2018;
- **9.3.** Determinar à DIORFI que proceda ao pagamento das verbas indenizatórias, conforme informação da Divisão de Preparação da Folha, às fls. 23, do processo em epígrafe, condicionando o pagamento à existência de disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração;







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 4

9.4. Arquivar o presente processo por cumprimento de decisão.

10- Ata: 5ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.11- Data da Sessão: 19 de Fevereiro de 2019

- 1- PROCESSO TCE AM nº 124/2019.
- 2- Natureza: Administrativo
- **3- Assunto**: Solicitação de Concessão e Indenização de Licença Especial Referente Ao Período de 2013/2018 do (a) Servidor (a) Tércio Vicente Martins da Fonseca Filho
- 4- Interessado: Tércio Vicente Martins da Fonseca Filho
- 5- Advogado: Não Possui
- 6- Unidade Técnica: DRH Informação Nº 35/2019
- 7- Manifestação do Departamento Jurídico: DJUR Parecer nº 52/2019.
- 8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.
- **9- DECISÃO:** Nº 51/2019-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação do DIRH e no Parecer da DJUR no sentido de:
- **9.1.** Deferir o pedido do Sr. Tércio Vicente Martins da Fonseca Filho, Analista Técnico de Controle Externo, matrícula 0020508A, através do qual solicita a concessão da Licença Especial e a conversão da licença especial não gozada em indenização pecuniária, referente ao quinquênio 2013/2018, completados em 18/12/2018, nos termos do Art. 16 da Lei nº. 3486/2010, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário;
- **9.2.** Determinar à DIRH que providencie o registro da concessão da Licença Especial e da autorização da conversão em indenização pecuniária, em razão da licença especial não gozada, referente ao quinquênio 2013/2018, completados em 18/12/2018;
- **9.3**. Determinar à DIORFI que proceda ao pagamento das verbas indenizatórias, conforme informação da Divisão de Preparação da Folha, às fls. 18, do processo em epígrafe, condicionando o pagamento à existência de disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração.
- **10- Ata:** 5ª Sessão Administrativa Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 19 de Fevereiro de 2019
- 1- PROCESSO TCE AM nº 125/2019.
- 2- Natureza: Administrativo
- **3- Assunto:** Solicitação de Concessão e Averbação de 2 (duas) Licenças Especiais referentes ao período de 2007/2012 e 2012/2017
- 4- Interessado: Caruso Cabrinha
- 5- Advogado: Não Possui
- 6- Unidade Técnica: DRH Informação Nº 32/2018
- 7- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR- Parecer nº 42/2019.
- 8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente
- **9- DECISÃO:** Nº 52/2019-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação do DIRH, e no Parecer da DIJUR no sentido de:







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 5

- **9.1.** Deferir o pedido de licença especial do Sr. Caruso Cabrinha, servidor desta Corte de Contas ocupante do cargo de Assistente Técnico "B", sob a matrícula n.º 001.133-3A;
- **9.2.** Reconhecer o direito do requerente Sr. Caruso Cabrinha à concessão e averbação em seus assentamentos funcionais, do período de Licença Especial, qual seja, de 31/03/2007 a 31/04/2012 e 31/04/2012 a 31/05/2017, nos termos do art. 78, §1°, inciso II e §3° da Lei n°. 1.762/1986 c/c o art. 16, inciso V, da Lei n° 3.486/2010, alterada pela Lei n° 3.627/2011, não podendo, no entanto, tal direito ser convertido em indenização pecuniária, consoante o art. 2° da Emenda à Constituição Estadual n° 91/2015;
- **9.3**. Determinar à DRH que tome as providências cabíveis quanto ao registro da Licença Especial relativa ao período acima descrito, nos assentos funcionais do servidor;
- **9.4**. Por fim, após os tramites acima determinados, encaminhar os autos à Divisão de Arquivo DIARQ, nos termos da legislação vigente.
- 10- Ata: 5ª Sessão Administrativa Tribunal Pleno.
 11- Data da Sessão: 19 de Fevereiro de 2019
- 1- PROCESSO TCE AM nº 136/2019.
- 2- Natureza: Administrativo
- 3- Assunto: Solicitação de Contagem de Tempo, Calculo e Licença Especial referente ao periodo de 2014/2019.
- 4- Interessado: Ângelo Eduardo Nunan
- 5- Advogado: Não Possui
- 6- Unidade Técnica: DIRH Informação nº. 55/2019
- 7- Manifestação do Departamento Jurídico: DJUR Parecer nº 56/2019-DIJUR.
- 8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente
- 9- DECISÃO: Nº 53/2019-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação do DIRH e no Parecer da DJUR no sentido de:
- **9.1**. Reconhecer o direito do requerente Sr. Ângelo Eduardo Nunan, servidor desta Corte de Contas no Cargo de Auditor Técnico de Controle Externo Tecnologia da Informação, matrícula nº. 001.2513- A, lotado do Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual DIEPRO, à conversão em pecúnia e posterior indenização de 90 (noventa) dias de Licença Especial relativa ao quinquênio 2014/2019;
- **9.2.** Determinar à DIRH que providencie o registro da indenização de 90 (noventa) dias da Licença Especial relativa ao período acima descrito, nos assentos funcionais do servidor, com base no artigo 78, da Lei Estadual nº. 1.762/1986, c/c o artigo 16, inciso V, da Lei nº. 3.486/2010, alterada pela Lei nº. 3.627/2011 e aguarde-se o cronograma financeiro a ser disponibilizado pelo DIORFI, para pagamento de indenização;
- 9.3. Arquivar os autos, após os procedimentos acima determinados, nos termos do artigo 164, §1º, do RITCE.
- 10- Ata: 5ª Sessão Administrativa Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 19 de Fevereiro de 2019
- 1- PROCESSO TCE AM nº 141/2019.
- 2- Natureza: Administrativo
- **3- Assunto**: Solicitação do Servidor Fernando Tomozo Arakaki Filho Referente a Conversão de 30 Dias da Licença Especial Em Indenização Pecuniária.
- 4- Interessado: Fernando Tomozo Arakaki Filho
- 5- Advogado: Não Possui







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 6

- **6- Unidade Técnica:** DIRH Informação Nº Informação no. 47/2019, às fls. 13/13v **7- Manifestação do Departamento Jurídico:** DJUR Parecer nº Parecer nº 55/2019, às fls. 17/18.
- 8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
- **9- DECISÃO:** Nº 54/2019-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora e no Parecer da DJUR no sentido de:
- **9.1.** Reconhecer o direito do requerente, Sr. Fernando Tomozo Arakaki Filho, servidor desta Corte de Contas, Auditor Técnico de Controle Externo A, lotado no Gabinete do Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes, registrado sob a matrícula no 001.141-0D, à indenização de 30 (trinta) dias de Licença Especial relativa ao quinquênio 2013/2018, restando 60 (sessenta) dias para gozo em data oportuna;
- **9.2.** Determinar à DIRH que providencie o registro da indenização de 30 (trinta) dias da Licença Especial relativa ao período acima descrito, nos assentos funcionais do servidor, com base no Artigo 78, da Lei Estadual nº 1.762/1986, c/c o Artigo 16, inciso V, da Lei nº 3.486/2010, alterada pela Lei nº 3.627/2011 e aguarde-se o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORFI para pagamento da indenização;
- 9.3. Arquivar os autos, nos termos da legislação vigente.
- 10- Ata: 5ª Sessão Administrativa Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 19 de Fevereiro de 2019.
- 1- PROCESSO TCE AM nº 2991/2018.
- 2- Natureza: Administrativo
- **3- Assunto:** Exoneração do Cargo, nos termos no inciso I do art. 55 d/c com Inciso I do art. 55 da Lei 1.762/86, bem como pagamento das Verbas Indenizatórias.
- 4- Interessado: Felipe Pandolfi Vieira
- 5- Advogado: Não Possui
- 6- Unidade Técnica: DIRH Informação nº. 11/2019
- 7- Manifestação do Departamento Jurídico: DJUR Parecer nº 51/2019
- 8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.
- **9- DECISÃO:** Nº 47/2019-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora e no Parecer da DJUR no sentido de:
- **9.1.** Deferir o pedido formulado pelo Sr. Felipe Pandolfi Vieira, Analista Técnico de Controle Externo Auditoria Governamental, Matrícula n.º 002.212-8A, lotado na Diretoria de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior DICAMI, no sentido de conceder a exoneração do servidor no cargo em que ocupa neste Tribunal de Contas, bem como reconhecer o direito do requerente à indenização das verbas rescisórias, nos termos do cálculo da Tabela de fl. 09;
- **9.2.** Determinar à Diretoria de Recursos Humanos DIRH que providencie o registro da exoneração e da indenização das verbas rescisórias do servidor, e aguarde-se o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORFI, para o devido pagamento;
- 9.3. Arquivar os autos, nos termos da legislação vigente.
- 10- Ata: 5ª Sessão Administrativa Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 19 de Fevereiro de 2019







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 7

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de fevereiro de 2019.



PRIMEIRA CÂMARA
PAUTAS
Sem Publicação
ATAS
Sem Publicação
ACÓRDÃOS
Sem Publicação
SEGUNDA CÂMARA
PAUTAS
Sem Publicação
ATAS
Sem Publicação
ACÓRDÃOS
Sem Publicação





INSTITUIÇÃO CERTIFICÂDA ISOS SOULZADA ISOS S

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 8

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 04 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia o Comitê Técnico para auxiliar na elaboração do Planejamento Estratégico e Plano de Gestão anual do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, parágrafo único e 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002,

Considerando a necessidade de nomear Procuradores e Servidores do Ministério Público de Contas para compor o Comitê Técnico para auxiliar na elaboração do Planejamento Estratégico e Plano de Gestão anual do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Comitê Técnico composto da seguinte forma:

- João Barroso de Souza Procurador Geral:
- Evelyn Freire de Carvalho Sub-Procuradora-Geral;
- Yana Souza de Lima Assessora da Procuradoria-Geral;
- Ana Luíza Cunha Servidora da 1ª Procuradoria de Contas;
- Elson Lima Muniz Servidor da 2ª Procuradoria de Contas;
- Kalyne Farias de Moraes Servidora da 3ª Procuradoria de Contas;
- Tásia da Costa Gato- Assessora da 4ª Procuradoria de Contas:
- Martha Lorena da Silveira Carneiro Servidora da 5ª Procuradoria de Contas;
- Joaquim Pereira Dias Filho Servidor da 6ª Procuradoria de Contas;
- Geraldo Humberto de Arantes e Crispim Servidor da 7ª Procuradoria de Contas;
- Marcella Cavalcante Antunes Servidora da 8ª Procuradoria de Contas;
- Yuri Nogueira Pinto Servidor da 9ª Procuradoria de Contas;

Art. 2.º O Comitê Técnico se reunirá com empresa de consultoria GSM Ltda, uma vez por semana, preferencialmente às quintas-feiras às 09:00h, a partir do dia 21 de fevereiro de 2019.





INSTITUTED CERTIFICADA ISO 9001-2008

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 9

Art. 3°. A presente Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 25 de fevereiro de 2019.



ATOS NORMATIVOS

ATO N.º 55/2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 40/2019 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 12.2.2019, constante do Processo n.º 2755/2018,

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição à servidora ISABELA CRISTINA ISAAC SAHDO, matrícula n.º 000.268-2A, Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental - C, Classe "C", Nível I, nos termos do art. 3º da EC n.º 47/2005, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como, o direito à paridade e à integralidade, na forma da Lei, composto das seguintes parcelas: Vencimento no valor de R\$ 10.989,63 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), na forma do artigo 7º caput, da Lei n.º 4.743/2018 e seus Anexos I, II e III, Classe "C", Nível I, Adicional de Qualificação (20%), no valor de R\$ 2.197,93 (dois mil, cento e noventa e sete reais e noventa e três centavos), nos termos da Lei n.º 4.743/2018, art.7º, § 1º, inciso III, Gratificação de Tempo Integral (60%), no valor de R\$ 6.593,77 (seis mil, quinhentos e noventa e três reais, e setenta e sete centavos), na forma da Lei n.º 1.762/86, art. 90, IX, e o 13º Salário em duas parcelas mensais, opção feita pela servidora, com fulcro na Lei n.º 3.254/2008, que alterou o § 1º e incluiu o § 3º, ao art. 4º, da Lei n.º 1.897/89, correspondente aos seus proventos no valor de R\$ 19.781,23 (dezenove mil, setecentos e oitenta e um reais, e vinte e três centavos).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de fevereiro de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Presidente





INSTITUTED CENTRAL SO 9001-2008

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 10

A T O Nº 56/2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

- I EXONERAR a servidora DYRCINHA PRADO DE NEGREIROS NOGUEIRA, matrícula n.º 000.460-0D, do cargo comissionado de Assistente de Diretoria, símbolo CC-1, a partir de 1º de março de 2019;
- II NOMEAR a senhora KÉDIMA LUZIA PRADO TAUMATURGO, para ocupar o cargo de Assistente de Diretoria, símbolo CC-1, previsto no artigo 23, inc. VII, alínea 'f', da Lei n.º 4.743 de 28.12.2018, a partir de 1º de março de 2019.
- DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de fevereiro de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Presidente

1 residente

A T O Nº 57/2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **DYRCINHA PRADO DE NEGREIROS NOGUEIRA**, matrícula n.º 000.460-0D, para ocupar o cargo de Assistente de Administrativo, símbolo CC-1, previsto no artigo 23, inc. VII, alínea 'a', da Lei n.º 4.743 de 28.12.2018, a partir de 1º de março de 2019.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de fevereiro de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Presidente





INSTITUTED CERTIFICADA ISO 9001-2088

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 11

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIAN.º 85/2019-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 002/2019-CERIMONIAL, datado de 15.2.2019, subscrito pela Diretora do Cerimonial, **Patrícia Cristina Maranhão Amed**,

RESOLVE:

- I DESIGNAR a servidora PATRÍCIA CRISTINA MARANHÃO AMED, matrícula n.º 001.053-7A, para nos dias 25 e 26.2.2019, acompanhar a Excelentíssima Conselheira-Presidente na Primeira Assembleia Geral do Instituto Rui Barbosa IRB, bem como, na reunião de Eleição do Colégio de Presidentes dos Tribunais de Contas do Brasil e na reunião ao Ministério da Justiça, na cidade de Brasília/DF;
- **II- DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de janeiro de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Presidente

PORTARIA N.º 97/2019-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 15.2.2019, subscrito pela Secretária-Geral de Administração, **Virna de Miranda Pereira**,







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 12

RESOLVE:

- I DESIGNAR a Senhora Procuradora de Contas FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA, matrícula n.º 000.888-5A, para no período de 08 a 10.5.2019, participar do "Congresso Brasileiro de Licitação e Contratos: Boas Práticas e Inovações nas Contratações Públicas", na cidade de Salvador/BA;
- **II- DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de fevereiro de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Presidente

PORTARIAN.º 110/2019-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

- I DESIGNAR o servidor FLAVIO LAURIA FERREIRA, matrícula n.º 002.793-6A, para no período de 25 a 27.02.2019, realizar visita Técnica ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, na cidade de São Paulo/SP;
- **II- DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de fevereiro de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Presidente

PORTARIA N.º 114/2019-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor da Decisão n.º 57/2019, datada de 19.02.2019, Administrativa do Tribunal Pleno,





INSTITUTE AD CHAIL TO SO SOUTH OF THE PARTY OF THE PARTY

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 13

RESOLVE:

DEFERIR o pedido do Auditor **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**, matrícula n.º 001.261-0A, concedendo-lhe afastamento para participação no curso de Doutorado em Gestão, em Lisboa/Portugal, nos meses de Março/2019 e Julho/2019, nostermos do art. 116 da Lei n.º 1.762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de fevereiro de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Presidente

ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 35/2018

Extrato do Termo de Contrato n.º 35/2018, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa NUTRIBENI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME.

- 01. Data: 25/10/2018.
- **02**. **Partes**: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a Empresa NUTRIBENI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME.
- **03**. **Espécie**: Cessão de área para exploração de serviços de Restaurante.
- **04. Objeto**: Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação coletiva para a exploração comercial dos serviços de restaurante, incluindo todas as etapas indispensáveis à produção e distribuição de refeições, associada à concessão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público, destinado à exploração de estabelecimento de restaurante do Edifício I do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- 04. Valor Mensal da área de Cessão: R\$ 3.169,70 (três mil e centos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
- 05. Valor Global da área de Cessão: R\$38.036,90 (trinta e oito mil e trinta e seis reais e noventa centavos).
- 06. Prazo: 12 (doze) meses.

Manaus, 25 de outubro de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA Secretária-Geral de Administração

MINUTA EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 23/2018 firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa SG ENGENHARIA LTDA ME.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 14

01. **Data**: 15/02/2019.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa SG

ENGENHARIA LTDA ME. 03. Espécie: Aditivo de prazo.

04. Objeto: Fornecer equipamentos e serviços especializados para a montagem da nova sala de Data Center do TCE/AM, de

acordo com o Termo de Referência contido no Processo Administrativo nº 2325/2018.

05. Prazo: 40 (guarenta) dias para a execução contratual.

06. Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa: 44905192, Programa de Trabalho: 01122005624660001; Fonte de

recursos: 100.

07. Empenho: Nota de Empenho nº 2018NE02532, de 13/11/2018, no valor de R\$ 1.182.200,00 (um milhão, cento e oitenta e

dois mil e duzentos reais), para o presente exercício.

Manaus, 15 de fevereiro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA

Secretária-Geral de Administração

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDA DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 284/2019 − Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. Maria Celeste Marques da Cunha, em face da Decisão nº 593/2018 − TCE − Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo nº 5856/2013.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 21 de fevereiro de 2019.

PROCESSO Nº 188/2019 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Ronan dos Santos Barbosa, em face do Acordão nº 629/2018 – TCE – TRIBUNAL PLENO, exarado no Processo TCE nº 1560/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, concedendo-lhe os efeitos DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 21 de fevereiro de 2019.

PROCESSO Nº 2983/2018 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. Nadiel Serrão do Nascimento, em face do Acórdão nº 023/2013 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos processuais nº 3148/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO, concedendo-lhe o efeito DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 21 de fevereiro de 2019.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 15

PROCESSO Nº 274/2019 - Recurso de Revisão, interposto pela Sra. Maria das Graças Soares Prola, em face do Acórdão nº 97/2016 - TCE - Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo nº 124/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO, concedendo-lhes o efeito DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 19 de fevereiro de 2019.

PROCESSO Nº 2882/2018 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. Edmar Pereira, em face do Acórdão nº 1280/2013 – TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo n º 6846/2012.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 21 de fevereiro de 2019.

PROCESSO Nº 140/2019 − Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. VÂNIA SUELY DE MELO E SILVA, em face do Acórdão nº 682/2018 − TCE − Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº 1793/2017.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 19 de fevereiro de 2019.

PROCESSO Nº 139/2019 − Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. VÂNIA SUELY DE MELO E SILVA, em face do Acórdão nº 684/2018 − TCE − Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº 1737/2017.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 20 de fevereiro de 2019

PROCESSO Nº 138/2019 – Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. VÃNIA SUELY DE MELO E SILVA, em face do Acórdão nº 681/2018 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº 1794/2017.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 20 de fevereiro de 2019.

PROCESSO Nº 2872/2018 − Recurso de Revisão, interposto pela Associação Folclórica Quadrilhas e Danças de Parintins, em face do Acórdão nº 59/2014 − TCE − Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo nº 4468/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO, concedendo-lhe o efeito DEVOLUTIVO.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 16

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 21 de fevereiro de 2019.

PROCESSO № 69/2019 – Denuncia oriunda da Manifestação nº 40/2018 – Ouvidoria/TCE/AM, face da Prefeitura Municipal de Fonte Boa

DESPACHO: ADMITO a presente **DENUNCIA**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 19 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de fevereiro de 2019.

MIRTYL LEVY JUNIOR Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO № 10333/2019 - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Paulo Aglas Marinho - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, em face da Decisão nº 1528/2014 - TCE - Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo nº 11451/2014

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO, concedendo-lhe efeito DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 31 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº 10356/2019 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. José Mario Pereira Picanço- PMAM, em face da Decisão nº 778/2014 – TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo nº 10080/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO, concedendo-lhe efeito DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de fevereiro de 2019.

PROCESSO Nº 10359/2019 - Recurso Ordinário interposto pela Sra. Suyen Santos Tabosa dos Reis- TJAM, em face da Decisão nº 1618/2018-TCE-Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo nº 12792/2017.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO ORDINÁRIO, concedendo-lhes os efeitos DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.





INSTITUTED CERTIFICADA ISO 9001-2088

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 17

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 31 de janeiro de 2019.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de fevereiro de 2019.

MIRTYL LEVY JUNIOR Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. MARIA RITA DA SILVA E SILVA, representante legal dos Srs. Jailson Silva Bezerra e Giselly Silva Bezerra para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n°843/2017 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo nº 11323/2017, referente a Pensão por Morte concedida aos beneficiários do Sr. Francisco Pio Araújo Bezerra, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Canutama.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de fevereiro de 2019.

Alline da Silva Martins Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. MARIA AUGUSTA MONTEIRO DE SOUZA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n°1.940/2018 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº1.3733/2016, referente a aposentadoria no cargo de Auxiliar de Serviços gerais, Classe A, Grupo 1, Referência I, Matrícula nº 265, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Coari.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Paq. 18

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de fevereiro de 2019.

Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5°, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **MARIA ALBERTA BASTOS DE ARAÚJO**, a fim de conhecer o teor da Decisão Nº 302/2018 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo **TCE/AM nº 13295/2017**, que tem como objeto a sua Aposentadoria Voluntária, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de fevereiro de 2019.

BIANCA FIGLIUOLO Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2019-DICAMI

Processo nº **2.132/2018-TCE**. Responsável: Sra. Maria das Dores Oliveira Munhoz, Ex-Prefeita de Municipal de Boca do Acre. Parte: Sra. Cássia Mercedes Munhoz Alves. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º. da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica NOTIFICADA o Sra. CÁSSIA MERCEDES MUNHOZ ALVES, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o valor no total de R\$ 17.544,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) suscitados no Recurso de Reconsideração interposto Ministério Público de Contas, peça do Processo TCE nº 2.132/2018, contra o Acórdão n.º 1.091/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO, exarado nos autos n.º 3.002/2011, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 19

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de fevereiro de 2019.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS

Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07 /2019-DICAMI

Processo nº **2.132/2018-TCE**. Responsável: Sra. Maria das Dores Oliveira Munhoz, Ex-Prefeita de Municipal de Boca do Acre. Parte: Sr. Humberto Ferreira da Silva. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º. da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica NOTIFICADO o Sr. HUMBERTO FERREIRA DA SILVA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o valor no total de R\$ 31.967,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais) suscitados no Recurso de Reconsideração interposto Ministério Público de Contas, peça do Processo TCE nº 2.132/2018, contra o Acórdão n.º 1.091/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO, exarado nos autos n.º 3.002/2011, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de fevereiro de 2019.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS

Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2019-DICAMI

Processo nº **2.132/2018-TCE**. Responsável: Sra. Maria das Dores Oliveira Munhoz, Ex-Prefeita de Municipal de Boca do Acre. Parte: **Sr. Johnny Poços Freitas** Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º. da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica NOTIFICADO o Sr. JOHNNY POÇOS FREITAS, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o valor no total de R\$ 6.324,00 (seis mil, trezentos e vinte e quatro reais) suscitados no Recurso de Reconsideração interposto Ministério Público de Contas, peça do Processo TCE nº 2.132/2018, contra o Acórdão n.º 1.091/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO, exarado nos autos n.º 3.002/2011, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 20

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de fevereiro de 2019.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS Diretor





INSTITUTE AD CHAILIFF CADA ISO SOUT 2006

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 21



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior Cons. Josué Cláudio de Souza Filho Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho Alípio Reis Firmo Filho Luiz Henrique Pereira Mendes

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
Carlos Alberto Souza de Almeida
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Virna de Miranda Pereira

Secretário Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

Secretário Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8159 / SEGER 3301-8186 / OUVIDORIA 3301-8222 0800-208-0007 / SECEX 3301-8153 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301 / DRH 3301-8231 / CPL 3301-8150 / DEPLAN 3301 – 8260 / DECOM 3301 – 8180 / DMP 3301-8232 / DIEPRO 3301-8112 – / DITIN

